



**Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

Edital para contratação de empresa para o licenciamento de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida

**Edital nº 01/07**

**Processo nº 01-P-10200-2007**

**Este Edital se regerá pela Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 5.563/2005**

**Data para encerramento dos envelopes propostas**, devidamente identificados com o número do presente edital: **15/junho/2007 - às 16:30 horas.**

**Dispensa de Licitação de acordo com o art 7º do Decreto 5.563 de 11/11/2005:** É dispensável, nos termos do [art. 24, inciso XXV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a realização de licitação em contratação realizada por ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

A **Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**, torna público, para conhecimento geral, as condições destinadas a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento de direito de uso e exploração, em caráter exclusivo, do pedido de patente intitulado “**MATERIAL POROSO BIDIMENSIONAL PARA A DESCOLORAÇÃO DE EFLUENTES TÊXTEIS CONTENDO CORANTES ANIÔNICOS E SUA RECICLAGEM**”, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 30/01/2002, pedido de patente nº PI0200345-6, bem como de direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados, para fins de produção e comercialização de adsorvente para a remoção de cor presente em efluentes de indústrias em geral, conforme especificações detalhadas no presente edital.

**1. LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:**

1.1 Os envelopes Propostas deverão ser entregues até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no seguinte endereço: Agência de Inovação da Unicamp, INOVA UNICAMP, Rua Bernardo Sayão nº 100 – Barão Geraldo, CEP 13083-970, Campinas, São Paulo.

1.2 Os envelopes Propostas apresentados à UNICAMP após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.



**Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

## **2- OBJETO**

### **2.1 Objeto do licenciamento da tecnologia protegida:**

A tecnologia intitulada **“MATERIAL POROSO BIDIMENSIONAL PARA A DESCOLORAÇÃO DE EFLUENTES TÊXTEIS CONTENDO CORANTES ANIÔNICOS E SUA RECICLAGEM”**, depositada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 30/01/2002, pedido de patente nº PI0200345-6 bem como de direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados serão licenciados com exclusividade para produção e comercialização de adsorventes nas seguintes condições:

- para uso de adsorvente para remoção de cor em efluentes industriais;
- em área geográfica irrestrita.

### **2.2 Descrição sucinta da tecnologia protegida:**

A tecnologia supra descrita trata do uso de adsorvente específico para a remoção da cor de efluentes industriais especificamente da indústria têxtil e papelreira, podendo ter aplicações em outros setores industriais.

### **2.3 Estágio atual da tecnologia:**

Em fase de testes laboratoriais.

## **3- DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e indevassado, devidamente identificado com a razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.

3.2 As propostas deverão ser impressas com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

3.3 As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

3.4. No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.



**Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

#### **4- CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Da regularidade jurídica e fiscal:**

**A.** As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Constituição da Empresa: (a - **Ltda** - Contrato Social consolidado ou todas as alterações; b - **S.A** - Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente registrados e publicados).
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Prova de Inscrição - Estadual e/ou Municipal
- IV. Regularidade de inscrição no C.N.P.J.
- V. Regularidade com a Fazenda Federal : a - Procuradoria da Fazenda Nacional; b - Secretaria da Receita Federal
- VI. Regularidade com a Fazenda Estadual
- VII. Regularidade com a Fazenda Municipal
- VIII. Regularidade com F.G.T.S.
- IX. Regularidade com I.N.S.S.

**B.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

##### **4.2. Da qualificação técnica e econômico-financeira para a exploração da tecnologia.**

As empresas interessadas deverão apresentar os seguinte documentos:

- I. Atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado;
- II. Comprovação da estabilidade financeira da empresa e capacidade de investimentos, mediante a apresentação do balanço do último exercício social;
- III. Total de funcionários atuantes em todas as unidades da empresa.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

**5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**

As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Pontos (0 a 10)</b>
Tempo de atuação no mercado brasileiro de produtos químicos. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nesse mercado.	Declaração da empresa.	5 pontos a cada 10 anos completos comprovados
Possuir setor/departamento de P&D em atividade.	Declaração da empresa.	10 pontos
Ter experiência de pesquisa em licenciamento de produto no Brasil ou exterior.	Comprovante do licenciamento Folha de rosto do depósito da patente e comprovação da representação legal da empresa, caso esteja em nome do representante	5 pontos para cada licenciamento comprovado
Ter patentes depositadas no Brasil ou no Exterior em nome da empresa ou de seu representante legal	Relatório contendo a data de lançamento e as informações do produto.	5 pontos para cada patente depositada
Ter lançado novo produto nos últimos 12 meses.		5 pontos para cada produto lançado
Indicar prazo viável para comercialização.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar o menor prazo viável para o início da comercialização
Proposta de percentual de royalties fixo sobre o faturamento líquido trimestral das vendas (=faturamento bruto – impostos) resultantes da comercialização dos produtos fabricados em razão do licenciamento do Direito de Uso e Exploração da Tecnologia pelo tempo de vida restante da patente ou das patentes derivadas, o que for maior, tendo como percentual mínimo 3%.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar os maiores percentuais de royalties
Proposta de Valor Mínimo trimestral a ser pago caso a empresa não comercialize o produto a partir do prazo viável de comercialização ou da primeira venda, ou ainda sua comercialização gere um valor de royalties menor que o Valor Mínimo trimestral estabelecido, tendo como valor mínimo trimestral a importância de R\$ 15.000,00.	Declaração da empresa.	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o maior Valor Mínimo
Investimento no desenvolvimento complementar e identificação das etapas a serem contempladas	De R\$ 180.000,00 a 200.000,00 De R\$ 150.000,00 a 170.000,00 Menos de R\$ 150.000,00	10 pontos 5 pontos 0 pontos



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

## **6 – DO JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será feito por um Comitê Técnico designado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Unicamp, composto de no mínimo três membros.

### **6.1 Critérios para o julgamento das propostas**

As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no item 5. Será selecionada a proposta que obtiver o maior número de pontos.

## **7 – APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:**

O extrato do resultado constando a empresa vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e o resultado será disponibilizado no site da INOVA [www.inova.unicamp.br](http://www.inova.unicamp.br).

## **8 – VINCULAÇÃO DO EDITAL A MINUTA DE CONTRATO ANEXA**

As condições gerais de contratação que deverão ser acatadas pela proponente selecionada são as estabelecidas na minuta de contrato de licenciamento anexa do qual o proponente, desde já, tem ampla ciência e anuência.

## **9 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL.**

O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da INOVA/UNICAMP, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

## **10 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares à este edital à INOVA/UNICAMP, por escrito, via e-mail ([edital@nova.unicamp.br](mailto:edital@nova.unicamp.br)), podendo remetê-los via fac-símile através do nº 19 3521-5210, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.



**Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE CAMPINAS, COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA  
DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP.**

*Pelo presente instrumento particular, de um lado a \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_ **bairro** \_\_\_\_\_ **Cidade**, \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual (nº, se houver), neste ato representada na forma de Estatuto Social, por seu **representante legal** \_\_\_\_\_, **cargo, nacionalidade, estado civil, endereço, portador do RG.** \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada **LICENCIADA**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/ME nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor Professor Doutor José Tadeu Jorge**, doravante denominada **LICENCIANTE**, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, inscrita no CNPJ/ME nº 49.607.336/0001-06, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, representada por seu **Diretor Executivo Professor Doutor Paulo Ademar Martins Leal**, doravante denominada **FUNCAMP**, resolvem as partes celebrar o presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO mediante cláusulas e condições a seguir:*

<b>DEFINIÇÕES</b>
-------------------

1 – A tecnologia “**MATERIAL POROSO BIDIMENSIONAL PARA A DESCOLORAÇÃO DE EFLUENTES TÊXTEIS CONTENDO CORANTES ANIÔNICOS E SUA RECICLAGEM**”, depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 30/01/2002, pedido de patente nº PI0200345-6, trata do uso de adsorvente específico para a remoção da cor de efluentes industriais especialmente da indústria têxtil, podendo ter aplicações em outros setores industriais. A tecnologia está em fase de testes laboratoriais.



Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL

**2 - Licenciante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

**3 - Licenciado:** empresa

**4 – Desenvolvimento:** constitui o período desde a fase da execução e adequação da tecnologia até a futura comercialização, de acordo com o Plano de Trabalho previamente definido.

**5 – Comercialização:** significa a venda dos produtos e/ou seus serviços correlatos à tecnologia para os clientes da empresa após o início da fabricação do produto.

**6 – Faturamento:** corresponde à receita bruta gerada pela exploração da tecnologia.

**7 - Faturamento Líquido:** corresponde ao faturamento livre de impostos, ou seja, o Valor Total da Nota Fiscal de venda, deduzidos os valores correspondentes ao PIS, COFINS, ICMS, IPI, bem como outros impostos que venham a incidir sobre a produção e comercialização da tecnologia.

**8 - INPI** – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**9 - Informações Confidenciais:** corresponde a todos os documentos, dados, e/ou informações técnicas pertinentes ao "Know-how" e/ou patentes, aperfeiçoamentos técnicos e/ou outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas, sem se limitar a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções, intercambiadas entre as partes, tudo relativo ao objeto do presente Contrato.

**10 – Resultados Privilegiáveis:** todos os resultados derivados da exploração da tecnologia objeto desse Contrato, passíveis de serem protegidos ou não por direitos de propriedade intelectual.



Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL

**CONSIDERAÇÕES**

**1 - DA TITULARIDADE DA PATENTE:** A LICENCIANTE, é detentora dos direitos protegidos pelos Pedidos de Patentes **MATERIAL POROSO BIDIMENSIONAL PARA A DESCOLORAÇÃO DE EFLUENTES TÊXTEIS CONTENDO CORANTES ANIÔNICOS E SUA RECICLAGEM**”, depositada no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 30/01/2002, pedido de patente n° PI0200345-6, e descrita como uso de adsorvente específico para a remoção da cor de efluentes industriais especialmente da indústria têxtil podendo ter aplicações em outros setores industriais.

**2 – DOS INVENTORES:** Oswaldo Luiz Alves e Odair Pastor Ferreira

**3 - DO INTERESSE DA LICENCIADA:** A LICENCIADA tem interesse em desenvolver um adsorvente específico para a remoção da cor de efluentes industriais especialmente da indústria têxtil e papelreira, porém não se restringindo a estas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Contrato é a formalização do LICENCIAMENTO EXCLUSIVO da LICENCIANTE para a licenciada da tecnologia “**MATERIAL POROSO BIDIMENSIONAL PARA A DESCOLORAÇÃO DE EFLUENTES TÊXTEIS CONTENDO CORANTES ANIÔNICOS E SUA RECICLAGEM**”, depositada no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 30/01/2002, pedido de patente n° PI0200345-6, para fins de, utilização na área textil e em outros setores industriais, bem como a pesquisa e os desenvolvimentos complementares relacionados à tecnologia ora licenciada, considerando o edital n° 01/07.

1.2. Integra o presente instrumento o **ANEXO I – Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso**.

1.2.1 Caso surjam novas aplicações além das previstas neste instrumento, deverão ser formalizados Termos Aditivos adicionais, com seus respectivos Planos de Trabalho e Cronograma de Desembolso, contemplando as novas aplicações, condições de comercialização e pagamentos de royalties.



Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 As Partes indicam como executores técnicos responsáveis pela execução das obrigações definidas neste instrumento, os seguintes profissionais:

- a) Pela **LICENCIANTE**: Oswaldo Luiz Alves
- b) Pela **LICENCIADA**: \_\_\_\_\_.

2.2 A **FUNCAMP** fará a gestão administrativa e financeira dos recursos decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 DA LICENCIANTE:**

- a. Realizar todas as atividades previstas neste Contrato, enveredando os melhores esforços para conclusão das mesmas.
- b. Não autorizar outros, além da **LICENCIADA**, a utilização das informações e processo para fins de industrialização e comercialização, objeto da patente supradescrita.
- c. Quando solicitada e de acordo com disponibilidade do pesquisador, prestar consultorias à licenciada, para apoio técnico e científico, mediante preço e forma de pagamento definidos no item 4.3.1 da Cláusula Quarta.

**3.2 DA LICENCIADA:**

- a. Realizar todas as atividades previstas neste Contrato, enveredando os melhores esforços para conclusão das mesmas.
- b. Fazer os investimentos necessários para produção e comercialização do produto decorrente da tecnologia **“MATERIAL POROSO BIDIMENSIONAL PARA A DESCOLORAÇÃO DE EFLUENTES TÊXTEIS CONTENDO CORANTES ANIÔNICOS E SUA RECICLAGEM”**.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

- c. Sempre que solicitado enviar relatório de atividades para a **LICENCIANTE**, descrevendo todo e qualquer aperfeiçoamento da patente licenciada, ou outras atividades relacionadas ao Contrato.
- d. Assumir todas as despesas de manutenção da patente objeto deste contrato e despesas e providências cabíveis em relação à elaboração, depósito e acompanhamento de *patentes internacionais e nacionais*, tais como documentos referentes ao depósito, relatório técnico e outros, bem como as despesas conforme estabelecido no item 4.1 e 4.2. e do depósito de patentes decorrentes do desenvolvimento complementar da tecnologia licenciada de comum acordo entre as partes.
- e. Manter a **LICENCIANTE** informada sobre as providências tomadas relacionadas ao item 3.2 “d”, enviando semestralmente, relatório constando a situação dos depósitos internacionais de patentes que eventualmente tenham sido requeridas.
- f. Obter autorização prévia e formal da **LICENCIANTE** para concessão ou transferência da tecnologia “**MATERIAL POROSO BIDIMENSIONAL PARA A DESCOLORAÇÃO DE EFLUENTES TÊXTEIS CONTENDO CORANTES ANIÔNICOS E SUA RECICLAGEM**” para qualquer outra empresa, inclusive às pertencentes ao mesmo grupo econômico.
- g. Arcar com as despesas decorrentes de transporte, estadia e alimentação do pesquisador e equipe técnica quando este(s) for(em) solicitado(s).
- h. Fornecer amostras de efluentes para realização de todos os testes e informações completas sobre sua origem e características, atendendo ao Plano de Trabalho.

**3.3 DA FUNCAMP:**

- a) Gerir administrativa e financeiramente os recursos decorrentes deste Contrato.



**Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL**

<b>CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO</b>
---

**4.1. DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DA TECNOLOGIA.**

4.1.1 Como forma de remuneração pela participação da **LICENCIANTE** no desenvolvimento complementar, a **LICENCIADA** deverá pagar, por meio da **FUNCAMP**, o valor de **R\$ XXX.XXX,00, (xx)** em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, constante do **Anexo I-**

4.1.2 Esta cláusula não exclui a possibilidade de captação e obtenção de recursos financeiros de terceiros para o desenvolvimento complementar, sendo que a **LICENCIANTE** se compromete a colaborar com as informações técnicas necessárias.

4.1.3 Havendo necessidade de novos desenvolvimentos não previstos no Anexo I, poderão ser firmados Convênios específicos para a realização de novas atividades de Pesquisa e Desenvolvimento.

**4.2 – ROYALTIES**

4.2.1 A **LICENCIADA** pagará trimestralmente à **LICENCIANTE** a título de “Royalties” pela exploração da patente e/ou *Know-How*, os valores a seguir, prevalecendo, dos dois, sempre o maior:

- a) a importância correspondente à aplicação do percentual de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o faturamento líquido trimestral resultante da comercialização dos produtos e/ou serviços correlatos, ou
- b) a importância trimestral de **R\$ \_\_\_\_\_**, que deverá ser reajustada anualmente pelo IGPM.

4.2.2 O pagamento estabelecido no item “a” ou “b” será devido a partir do xx<sup>o</sup> (xxxxxxx) mês da assinatura do presente instrumento, ou a partir da primeira venda, o que ocorrer primeiro e será efetuado trimestralmente, até o último dia útil dos mês seguinte.

4.2.3 A **LICENCIADA** enviará trimestralmente o demonstrativo das vendas realizadas no período, contendo número e data das notas fiscais dos produtos e/ou serviços correlatos, quantidades vendidas e os valores atinentes ao item 4.2.1 “a” para fins de controle da **LICENCIANTE**



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

#### **4.3 – CONSULTORIA**

4.3.1 Fica, desde já, estabelecido valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por hora, para fins de eventual consultoria, a ser prestada pelo responsável técnico da **LICENCIANTE**, mediante solicitação da **LICENCIADA** e anuência e disponibilidade do pesquisador, sendo que este valor será reajustado anualmente pelo IGPM.

4.3.2 Quaisquer outros serviços não descritos neste documento solicitados à **LICENCIANTE** deverão ser objeto de acordo em separado.

#### **4.4 – DESPESAS COM DEPÓSITO E MANUTENÇÃO DA (S) PATENTE (S)**

4.4.1 Após a assinatura deste instrumento a **LICENCIADA** fica obrigada a arcar com as despesas de manutenção dos pedidos de patentes nacionais e, após concedidas, com a manutenção das patentes no Brasil, mediante fatura anual a ser enviada pela **LICENCIANTE**.

4.4.2. As despesas com pedido e manutenção de patentes internacionais serão de responsabilidade da **LICENCIADA**.

#### **4.5 – MULTA**

Caso não ocorra o pagamento dos valores devidos à **LICENCIANTE** na forma e prazo ajustados nesta cláusula, será aplicado sobre o valor devido multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês, independente de outras medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

<b>CLÁUSULA QUINTA – AUDITORIA</b>
------------------------------------

5.1 A **LICENCIANTE** poderá realizar a qualquer tempo auditoria independente para fins de controle de todas as obrigações assumidas pela licenciada.

5.2 A **LICENCIANTE**, às suas próprias expensas, poderá, diretamente ou através de pessoa por ela indicada, em dia e hora previamente estabelecidos, fazer análise nos registros e documentos de vendas da **LICENCIADA**, para verificar a procedência e regularidade do demonstrativo mencionado na Cláusula Quarta, item 4.1, devendo, em caso de divergência, comunicar à **LICENCIADA**, que terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para pronunciar-se a respeito.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

5.3 Havendo divergências sobre os valores relativos aos royalties devidos, as partes de comum acordo poderão constituir uma auditoria independente, compartilhando os custos. A posição da auditoria constituída será aceita e adotada pelas partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1 Todos os direitos de propriedade intelectual, ou seja, os resultados futuros, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, patentes e “know-how”, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude do presente Contrato, serão de propriedade da **LICENCIANTE** e da **LICENCIADA** na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

6.2 Durante a vigência deste Contrato as partes se obrigam, mutuamente, a transmitirem entre elas todos e quaisquer “*aperfeiçoamentos técnicos*” e/ou outras informações introduzidas e/ ou adquiridas relacionados à execução deste Contrato, mediante a formalização de instrumento específico.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO**

7.1 Fica desde já estabelecido que a comercialização por terceiros, ainda que empresas subsidiárias ou coligadas da **LICENCIADA**, deverá ser precedida de assentimento formal da **LICENCIANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

8.1 As partes se comprometem, reciprocamente, a manter confidencial e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Contrato, salvo autorização prévia, expressa e por escrito das partes.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

8.2 Caso uma das partes venha a ser legalmente obrigada a revelar as “**Informações Confidenciais**” por qualquer entidade governamental competente, a mesma enviará prontamente à parte contrária aviso por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da entidade governamental, permitindo à parte reveladora requerer medida cautelar ou outro recurso legal apropriado.

8.3 A parte obrigada por determinação legal revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer “**Informações Confidenciais**” que forem assim reveladas.

8.4 As “**Informações Confidenciais**” serão mantidas como tal pelas partes e deverão ser usadas única e exclusivamente para atividades objeto deste contrato.

8.5 As partes informarão aos seus empregados e/ou contratados envolvidos no projeto, e/ou na sua execução, quais são as informações confidenciais, ou parte delas, que constituem Propriedade Intelectual da outra parte e, portanto, devem ser mantidas confidencialmente.

8.6 Não será considerada como descumprimento do disposto nesta cláusula oitava a revelação de “**Informações Confidenciais**” em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que (I) a outra Partícipe seja notificada imediatamente de tal determinação, previamente à liberação; (II) sejam reveladas somente as informações estritamente necessárias para o cumprimento da determinação; e (III) o Partícipe sujeito à determinação requeira à autoridade competente o segredo no trato judicial e/ou administrativo da informação.

8.7 No caso de se pretender uma publicação em congresso ou revista científica e exposição em aulas de qualquer natureza, o Executor deste contrato, por parte da **LICENCIANTE**, informará à **LICENCIADA**, comprometendo-se a mesma, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do formato eletrônico, autorizar ou não a publicação ou a exposição do referido documento.

8.7.1 Caso a **LICENCIADA** não se manifeste no prazo de 30 (dias) entender-se-á autorizada a publicação e exposição supracitada.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

8.8 A **LICENCIADA** deverá autorizar a publicação sempre que forem apresentadas no documento questões não estratégicas da **LICENCIADA**, ressaltando que a eventual não autorização para publicação deverá ser devidamente fundamentada.

8.9 Exclui-se do vedado nesta cláusula à divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste termo aditivo, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da **LICENCIANTE (UNICAMP)**.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente Contrato de Licenciamento vigorará pelo período de 15 (quinze) anos ou pelo prazo de vigência da patente e de eventuais depósitos subseqüentes relacionados à tecnologia, o que por último se expirar, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, por acordo entre as partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunicado expressamente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades já desenvolvidas ou em andamento.

10.2 Este Contrato poderá também ser rescindido pelas partes nas seguintes hipóteses:

- a) Infração a qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, desde que não tenha sido corrigida ou devidamente justificada, dentro de 90 (noventa) dias da data do aviso por escrito, efetuado pela parte prejudicada à parte infratora;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial e extrajudicial da **LICENCIADA**;
- c) Pela **LICENCIADA** se entender pela inviabilidade técnica ou econômica da tecnologia ou patente objeto deste Contrato, desde que devidamente fundamentado;
- d) Transferência total ou parcial deste contrato a terceiros sem expressa autorização da parte contrária.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

10.3 Caso a **LICENCIADA** não cumpra com as obrigações assumidas, entender-se-á que não continuará às atividades e exploração da tecnologia e o Contrato será automaticamente rescindido. Neste caso, a **LICENCIADA** pagará à **LICENCIANTE** a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10.4 Pela **LICENCIADA**, caso ocorra o indeferimento da patente original ou perecimento da proteção, isentando-se a **LICENCIANTE** de quaisquer reembolsos e/ou indenizações.

10.5 Eventuais impugnações e exigências do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, bem como o deferimento parcial ou modificação do quadro reivindicatório da patente não autoriza a **LICENCIADA** a rescindir o presente contrato.

10.6 O presente contrato será rescindido caso não se inicie a produção e comercialização, após conclusão pela viabilidade técnica, econômica e concessão de registro do produto no órgão competente, dentro de XX anos, contados da assinatura deste instrumento.

10.7 Em qualquer uma das hipóteses de rescisão deverão ser efetuados os pagamentos pendentes, em especial relativos aos “**Royalties**” fixados, ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e de eventuais despesas previamente e expressamente autorizadas pela **LICENCIADA**, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

10.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão, a **LICENCIADA** deverá abster-se da utilização/exploração da tecnologia, e caso haja patente em co-titularidade com a **LICENCIANTE**, deverá retornar a titularidade de eventual patente à **LICENCIADA** remanescendo ainda, em relação à **LICENCIADA** a obrigação de confidencialidade pelo prazo de vigência das patentes e/ou “Know-how” contidas ou geradas a partir da assinatura do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AVERBAÇÃO DO CONTRATO E VIOLAÇÃO DA PATENTE**

11.1 A **LICENCIADA** deverá requerer o registro ou averbação do presente Contrato perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, assumindo todas as despesas.



**Universidade Estadual de Campinas**  
**INOVA - UNICAMP**  
**EDITAL**

11.1.1 Caso a **LICENCIANTE** resolva requerer o registro ou averbação do presente Contrato deverá informar a **LICENCIADA**, que arcará com todas as despesas relativas a estes serviços.

11.2 Havendo violação da patente ou qualquer litígio relacionado à(s) patente(s) objeto deste Instrumento, a **LICENCIADA** se compromete a informar imediatamente à **LICENCIANTE**, bem como arcar com todas as custas e despesas, incluindo verbas honorárias, referentes à defesa da patente.

11.3 Fica desde já, a **LICENCIADA**, autorizada a agir em defesa da patente nos termos do parágrafo único, artigo 61 de Lei de Propriedade Intelectual nº 9279/96.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
---

12.1 A tolerância, por qualquer das partes por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

12.2 Cada parte se responsabiliza pelo pessoal que vier a utilizar, respondendo exclusivamente pelas despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou outra de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes de trabalho.

12.3 Nenhuma das Partes será responsável pelo atraso ou omissão no cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, quando este for causado por circunstâncias decorrentes de casos fortuitos ou motivos de Força Maior, ou fato de relevante justificativa.

12.4 Este Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

12.5 Todas as comunicações entre as partes deverão ser encaminhadas aos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.



Universidade Estadual de Campinas  
INOVA - UNICAMP  
EDITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas,..... de.....de 2007.

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
Professor Doutor José Tadeu Jorge  
Reitor - LICENCIANTE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA LICENCIANTE  
Professor Doutor Paulo Ademar Martins Leal  
Diretor Executivo - FUNCAMP

**Testemunhas:**

.....  
Nome:  
RG:

.....  
Nome:  
RG: